



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00, com recursos do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (505) (0020).....R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (520) (0020).....R\$ 30.000,00

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (544) (0020).....R\$ 30.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555) (0001).....R\$ 30.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (703) (0040).....R\$ 30.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (807) (0001).....R\$ 150.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (809) (0001).....R\$ 100.000,00

26.782.0121.1036 – Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural.

3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (838) (0001).....R\$ 530.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 17 de março de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **019/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias nas diversas Secretarias do Município.

As suplementações objeto deste projeto acrescem dotações às rubricas para despesas de custeio e capital. Se torna necessário o acréscimo da rubrica de material de consumo para aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais elétrico e eletrônico e também higiene e limpeza em algumas secretarias que não possuem disponibilidade orçamentária para aquisição mediante licitação dos materiais citados. Também foi realizada uma conferência da execução orçamentária em 2022 e em algumas unidades orçamentárias tivemos um gasto acima do projetado na Lei de Orçamento, então, para continuidade dos serviços ofertados, necessita-se a suplementação de rubricas relacionadas a material de consumo e também serviços de pessoa jurídica. Também é necessária a suplementação da rubrica de obras e instalações vinculada ao Projeto de Pavimentação de Ruas do Município – Zona Rural, para comportar a contrapartida municipal aos convênios firmados junto ao Governo Estadual no Programa Pavimenta e também à Pavimentação – Secretaria Estadual do Turismo, conforme já justificado no Projeto de Lei nº **018/2022**. Os recursos a serem utilizados para cobertura serão provenientes do superávit financeiro de recursos livres.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 17 de março de 2022.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

**Maicon Luis Stuermer**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS